

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 22-63

Assunto *Crédito suplementar de R\$. 300.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado - 14/6/63* *Quintanilha*

Segunda Discussão *Aprovado - 14/6/63* *Quintanilha*

Redação Final *Aprovado 14/6/63* *Quintanilha*  
*Rejeitada*

Observações: *aguardando a pagamento solicitado em*  
*9 de maio de 1963*

*Aprovado regime de urgência - 14-6-63*

Secretaria da Câmara Municipal, em *4 de maio de 1963*

587/63



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 3 de maio de 1963

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-171/63

Exmo. Sr.

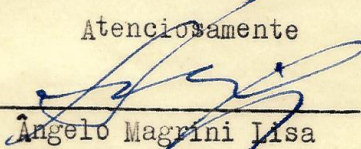
Dr. Arnaldo Martins Nardy  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Pelo presente, tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. projeto de lei visando abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$1.300,000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

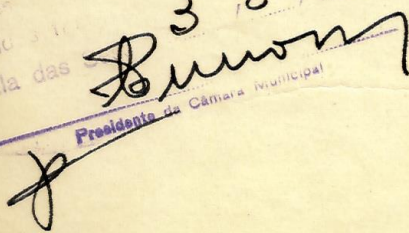
A medida em questão se prende à necessidade de ficar este Executivo autorizado legalmente, com suficiência de verba, ao pagamento de diversos funcionários, nomeados em caráter interino, dado que, embora já estivessem em exercício do cargo que ocupam desde o ano p. findo, não contou do orçamento vigente verba suficiente para fazer face do pagamento de vencimentos dos mesmos no presente exercício.

Confiando em que essa nobre Edilidade dará ao assunto seu integral apóio e urgente tramitação, apresento a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
Angelo Magnini Lisa  
Prefeito Municipal

As Comissões de CONTABILIDADE E FINANÇAS,  
para os devidos fins,  
Sala das

3 5 / 1963  
  
Presidente da Câmara Municipal

3  
An. Cl. Bragança

PROJETO DE LEI Nº 22/63

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr. \$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

- 141 - 8.07.1 - Prefeitura - Serviços Técnicos Especializados  
Pessoal Variável ..... Cr. \$ 400.000,00
- 141 - 8.09.1 - Prefeitura - Serviços Diversos  
Pessoal Variável ..... Cr. \$ 900.000,00

Parágrafo único - Servirão de recurso de cobertura do presente crédito a anulação das seguintes verbas, total e parcialmente, respectivamente:

- 361 - 8.73.4 - Construção de Próprios Públicos  
Despesas Diversas - Sede ..... Cr. \$ 400.000,00
- 361 - 8.73.3 - Construção de Próprios Públicos  
Material de consumo ..... Cr. \$ 900.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANGELO MACRINI LISA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Mérito

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*[Handwritten signature]*

Francisco Bazarini

Julio Alves

*[Large, illegible handwritten scribbles]*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Solicito a Mesa da Câmara, encaminhado  
ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte  
pedido de informações:

- a) quais os funcionários admitidos em caráter interino?
- b) data da admissão.
- c) cargos que cumprem.
- d) vencimentos

em 10.5.63 - *[assinatura]* - Diretor Del.



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de maio de 1963.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-209/63.

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A


Em atenção ao Pedido de Informação contido no ofício nº 114/63, dessa Egrégia Câmara, formulado pelo nobre Vereador sr. Clímpio Ferreira Cintra, tenho a honra de informar o seguinte:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	VENCIMENTO
Terezinha Leme de Oliveira	22/6/61	Escrituraria	Cr. \$19.000,00
Isneia Maria Toricelli	9/11/61	"	19.000,00
Normando Bonventi	10/1/62	Avaliador	23.000,00
Abigail de Lourdes Cunha	2/2/62	Telefonista	15.000,00
Adair Leme Garisto	19/3/62	Escriturária	19.000,00
Dirce Campos	1/9/62	Porteiro	15.000,00

Como Vv. Excias. poderão observar pela informação acima, os funcionários admitidos em carácter interino são 3 Escriturários, 1 Avaliador, 1 Telefonista e 1 Porteiro. Cumpre-me esclarecer que, com a transferência para o Município dos postos Territorial Rural e de Transmissão "Inter-Vivos", aumentou consideravelmente o serviço interno da Prefeitura, razão da necessidade de mais Escriturários, bem como da criação do cargo de Avaliador. Este Executivo para melhor atender aos serviços da Prefeitura, mandou instalar mais uma linha telefônica e um PBX com 7 telefones instalados nas diversas secções desta Municipalidade, havendo, portanto, necessidade de uma telefonista. Quanto ao Porteiro, com a aposentadoria do sr. João Batista de Campos, este cargo vem sendo ocupado interinamente.

Sendo quanto tenho a informar, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
ANGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten signature]*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 1966

Parecer N.º .....

É simplesmente imperdoável o engano cometido na elaboração da Lei Orçamentária para o corrente ano. Este e muitas outras <sup>projetos</sup> que esta Câmara teve a oportunidade de apreciar e que no mesmo sentido e por força da depreciação econômica tiveram forçosamente de vir a bilha. - Porque verba esta não recebendo esses funcionários? O pagamento de seus vencimentos até o momento é legal? Pode o Sr. Prefeito Municipal emitir e pagar sem autorização legislativa? - Estas são algumas das perguntas que se poderia fazer.

Estamos apenas entrando no 2º semestre e o Orçamento é um pendilhado de cortes em verbas de necessidade pública e suplementares em verbas, algumas das vezes, inúteis.

Revisamos para que se alerte, embora sabemos que de nada têm adiantado ou corrigido a péssima administração atual, nesses alertas que é necessário corrigir esse estado de coisas.

Suplementar a verba de 6 funcionários públicos, alguns com dois anos de Prefeitura, é, sem dúvida, uma necessidade. Mais, o certo é corrigir e não cortar a verba total da Lei Orçamentária, ainda ~~houvesse~~ <sup>há</sup> o que responder.

em 13.6.61. *[Handwritten signature]* - Presid. e Rel.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

*H. Capistrano*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 1963


Parecer N.º .....

O Projeto é legal de acordo com o disposto no art.º 32 da Lei Orgânica dos Municípios.

O Projeto preenche ainda as exigências constitucionais previstas em seu art.º 3º e cumpre o art.º 1º as necessárias verbas para a sua execução.

Assim, não havendo óbices contrários recomendo-lhe a sua aprovação.

14/6/63



De ainda  
 Manoel Luis Salen  
 14/6/63  
 N. J. Salen





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

*Handwritten signature*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Nada há a opor.  
~~São~~ Os recursos apontados são hábeis  
para pela sua aprovação.  
Sala das Sessões, 14/6/1963

*Julio Rilck*  
Presidente da C.F.O.

*Handwritten signature*  
G. L. Lins

*Large wavy scribbles at the bottom of the page*

*Angelo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 3 de maio de 1963

CM-171/63

Exmo. Sr  
Dr. Arnaldo Martin Nardy  
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Pelo presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. projeto de lei visando abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

A medida em questão se prende à necessidade de ficar este - Executivo autorizado legalmente, com suficiência de verba, ao - pagamento de diversos funcionários, nomeados em caráter interino, dado que, embora já estivessem em exercício do cargo que ocupam desde o ano p. findo, não constou do orçamento vigente verba suficiente para fazer face de pagamento de vencimentos dos mesmos no presente exercício.

Confiando em que essa Nobre Edilidade dará ao assunto seu integral apêio e urgente tramitação, apresento a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

a)-ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 22/63

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas :

- 141- 8.07.1 - Prefeitura - Serviços Técnicos Especializados  
Pessoal Variável.....CR\$ 400.000,00
- 141- 8.09.1 - Prefeitura - Serviços Diversos  
Pessoal Variável.....CR\$ 900.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirão de recurso de cobertura do presente crédito a anulação das seguintes verbas, total e parcialmente, respectivamente:

- 361- 8.73.4 - Construção de Próprios Públicos  
Despesas Diversas - Sede.....CR\$ 400.000,00

361- 8.73.3 - Construção de Próprios Públicos

Material de Consumo.....CR\$ 900.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- ANGELO MAGRINI LISA -PREFEITO MUNICIPAL  
ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

para os devidos fins  
Sala das Sessões, 3/5/1963

a) CAETANO PICCIONI - P/ PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Solicite à Mesa da Câmara, encaminhe ao snr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

- a)- Quaes os funcionários admitidos em caráter interino?
- b)- Data da admissão
- c)- Cargos que ocupam.
- d)- Vencimentos.

Em 10/5/1963

a)- Olympic Ferreira Cintra - Presidente e Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista 31 de maio de 1963

CM-209/63

Exmo Sr  
Dr. Arnaldo Martin Nardy  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao Pedido de Informação contido no ofício nº 114/63, dessa Egrégia Câmara, formulado pelo nobre vereador Olympic Ferreira Cintra, tenho a honra de informar o seguinte:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	VENCIMENTOS
Terezinha Leme de Oliveira	22/6/61	Escriturária	CR\$19.000,00
Isneia Maria Toricelli	9/11/61	"	19.000,00
Normando Bonventi	10/1/62	AVALIADOR	23.000,00
Abigail de Lourdes Cunha	2/2/62	Telefonista	15.000,00
Adair Leme Garisto	19/3/62	Escriturária	19.000,00
Dirce Campos	1/9/62	Porteira	15.000,00

Como Vv. Excias. poderão observar pela informação acima, os funcionários admitidos em caráter interino são 3 escrivães, 1 avaliador, 1 telefonista e 1 porteira. Cumpre-me esclarecer que, com a transferência para o Município dos Impostos Territorial Rural e de Transmissão "Inter-Vivos", aumentou consi-

deravelmente o serviço interno da Prefeitura, razão da necessidade de mais escriturários, bem como da criação do cargo de avaliador. Este Executivo para melhor atender aos serviços da Prefeitura, mandou instalar mais uma linha telefônica e um PBX com 7 telefones instalados nas diversas secções desta Municipalidade, havendo, portanto, necessidade de uma telefonista. Quanto ao Porteiro, com a aposentadoria do sr. João Batista de Campos, êste cargo vem sendo ocupado interinamente.

Sendo quanto tenho a informar, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e - distinta consideração.

Atenciósas Saudações

a)-ANGELO MAGRINI LISA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É simplesmente imperdoável o engano ocorrido na elaboração da Lei Orçamentária para o corrente ano. Êste e muitos outros projetos que esta Câmara teve a oportunidade de apreciar e que no mesmo sentido e por fôrça da decorrência econômica tiveram forçosamente de vir a baila. - Por que verba estão recebendo êsses funcionários? O pagamento de seus vencimentos até o momento é legal? Póde o snr. Prefeito Municipal crizr cargos sem autorização Legislativa?- Estas são algumas das perguntas que se poderia fazer.

Estamos apenas entrando no 2º semestre e o orçamento é um rendilhado de córtes em verbas de necessidade pública e suplementações em verbas, algumas das vêzes inócuas.

Repisemos para que se alertem, embora saibamos que de nada têm adiantado ou corrigido a péssima administração atual, Nosso alerta é no sentido de que é necessário corrigir êsse estado de coisas. Suplementar a verba de 6 funcionários públicos, alguns com dois anos de Prefeitura, é, sem dúvida, uma necessidade. Mas, o certo e correto seria que se constasse a verba total da Lei Orçamentária, se nada há a escónder.

Em 13/6/63

a)- Olympio Ferreira Cintra - Presidente e relator

PARECER

O Projeto é legal, de acôrdo com o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica dos Municípios.

O Projeto preenche ainda as exigências Constitucionais, prevendo em seu parágrafo único do artigo 1º as necessárias verbas para a sua execução.

Assim, não havendo óbices contrários, recomendamos a sua aprovação.

Em 14/6/63

a)- Celso de Fiere

De acôrdo - Em 14/6/63

a)- Mauro Leme Valle

Nilo Torres Salema

*3*  
*de Fiere*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada há a epôr.

Os recursos apresentados são hábeis. Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 14/6/1963

a)- Julio Vilchez - Presidente da C.F.O.

Arthur de Próspero e José do Carmo Nini-  
membros

